



PARATY CAPITAL

ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS

**POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM
ASSEMBLEIAS**



PARATY CAPITAL LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Leitão, 339, 9º andar, Pinheiros (“Gestora”), na qualidade de Gestora de Fundos de Investimento (“Fundos”), em conformidade ao Código de Auto-Regulação da Anbima para Fundos de Investimento, adota para todos os Fundos sob sua gestão, esta Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias (“Política de Voto”).

OBJETIVO

A presente Política de Voto tem como objetivo estabelecer os princípios, as regras e os procedimentos necessários ao exercício do direito de voto por todos os Fundos, cuja política de investimento permita a alocação de recursos em ativos financeiros que contemplem o direito de voto em assembleias.

No exercício de suas funções, a Gestora exercerá o direito de voto no melhor interesse dos Fundos e de seus cotistas, sempre preservando os princípios da diligência e da boa governança.

A presente Política de Voto não se aplica:

- a) aos Fundos exclusivos ou restritos, desde que aprovada, em assembleia, a inclusão de cláusula no regulamento que preveja a adoção da Política de Voto para o Fundo;
- b) aos ativos de emissor com sede social fora do Brasil;
- c) aos certificados de depósito de valores mobiliários (BDR's).

PRINCÍPIOS GERAIS

Pela presente Política de Voto, a Gestora compromete-se a exercer o seu direito de voto para resguardar os interesses dos cotistas, observando os princípios da boa-fé, transparência e lealdade.

A Política de Voto será direcionada sempre para maximizar a geração de valor para os Fundos e privilegiar os interesses dos cotistas.

O exercício de direito de voto dos Fundos deverá observar todas as disposições da presente Política de Voto, exceto se, a critério da Gestora e sempre pautada nos princípios aqui definidos, esteja atuando no melhor interesse dos Fundos, ainda que manifeste o voto de forma diversa do estabelecido nesta Política de Voto.

MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS

A Gestora exercerá, obrigatoriamente, o direito de voto dos Fundos nas assembleias que tratarem, entre outras, das seguintes matérias relevantes (“Matérias Relevantes Obrigatórias”):



- I) No caso de ações ou debêntures conversíveis, seus direitos e desdobramentos:
- a) Eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselhos de Administração, se aplicável;
 - b) Aprovação dos planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente);
 - c) Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alteração de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social que possam, no entendimento da Gestora, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelos Fundos;
 - d) Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado ou que possam causar diluição na participação dos acionistas atuais;
- II) No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista:
- a) Alteração do prazo ou condições de prazo de pagamento;
 - b) Garantias;
 - c) Vencimento antecipado;
 - d) Resgate antecipado;
 - e) Recompra e/ou proposta para alteração da remuneração originalmente contratadas.
- III) No caso de cotas de Fundos de Investimentos:
- a) Alteração na política de investimento que alterem a classe CVM ou tipo Anbima do Fundo de Investimento;
 - b) Mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes de seu conglomerado financeiro;
 - c) Aumento da taxa de administração, taxa de performance ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
 - d) Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
 - e) Fusão, incorporação ou cisão que propicie alteração nas condições elencadas nas alíneas anteriores;



- f) Liquidação do Fundo de Investimento; e
 - g) Assembleia de cotistas para deliberar as matérias previstas na Instrução CVM n.º 409/04.
- IV) Sem prejuízo do item anterior, o exercício da Política de Voto ficará a exclusivo critério da Gestora, se:
- a) A assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
 - b) O custo relacionado ao exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro nos Fundos;
 - c) A participação total dos Fundos sob gestão, sujeitos a Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão;
 - d) Caracterizada uma situação do conflito de interesse; ou
 - e) Caso as informações disponibilizadas pela empresa, mesmo após a solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, não forem suficientes para a tomada de decisão.

CONFLITO DE INTERESSE

A Gestora exerce suas atividades de gestão de recursos obedecendo estritamente a legislação e regulamentação vigentes e os regulamentos e políticas de investimento dos Fundos, sempre evitando situações de conflito.

Em determinadas circunstâncias, a Gestora pode ter relacionamento com o emissor dos ativos, gerando um potencial conflito de interesse na participação.

Na hipótese de conflito de interesse, a Gestora deixará de exercer o direito de voto nas Assembleias dos emissores dos ativos detidos pelos Fundos.

PROCESSO DECISÓRIO

A Gestora será a única responsável pelo controle e pela execução da Política de Voto.

A Gestora exercerá o seu voto sem a necessidade de consulta prévia a cotistas ou de orientação de voto específico, ressalvadas as eventuais previsões em sentido diverso no regulamento dos Fundos, sendo que a Gestora tomará as decisões de voto com base em



suas próprias convicções, de forma fundamentada e coerente com os objetivos de investimento dos Fundos e sempre no interesse dos cotistas.

COMUNICAÇÃO AOS COTISTAS

Os votos realizados pelos Fundos nas assembleias em que participarem serão disponibilizados, em forma sumária, ao administrador dos Fundos para que sejam enviados aos órgãos fiscalizadores, conforme regulamentação aplicável.

PUBLICIDADE

A presente Política de Voto encontra-se registrada na Anbima, disponível para consulta pública, e pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico: www.paratycapital.com.